

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 23 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3531

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário da Câmara Única em Exercício

### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador José Pedro, Presidente em exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **30 de janeiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

**APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006735-1 - BOA VISTA/RR**  
APELANTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUSA JUNIOR  
ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR  
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**HABEAS CORPUS N° 010.07.007008-0 - BOA VISTA**  
IMPETRANTE: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA  
PACIENTE: ADALBERTO ALMEIDA DOS SANTOS  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

### DECISÃO

I – Tratam os autos de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por Elias Bezerra da Silva em favor de Adalberto Almeida dos Santos, preso preventivamente no dia 14 de agosto de 2006, pelo suposto cometimento de infração penal descrita nos arts. 12, *caput*, e 14 da Lei n° 6.368/76.

Aduz o impetrante, em síntese, que a decisão objurgada careceria de motivação e fundamentação, em verdadeira afronta ao inserto no art. 315 do Código de Processo Penal, bem como que o trabalho honesto e a residência no distrito da culpa do paciente, justificariam a concessão de sua liberdade provisória.

Sobrestada a análise do pleito liminar até que fossem apresentadas as informações pela autoridade apontada como coatora, sobreveio aos autos o expediente de fls. 136/137, em que o MM. Juiz de Direito substituto da 2.ª vara criminal prestou os esclarecimentos pertinentes.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Nada obstante as alegações do impetrante, razões não o acompanham em sua pretensão.

Realmente, não consta dos autos requisito indispensável à concessão da medida liminar, qual seja, o *fumus boni júris*, realidade que torna impossível a concessão da medida *initio litis*.

III – Posto isto, indefiro a medida liminar.

Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustra agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.007060-1 - BOA VISTA

AGRAVANTE: C S M CONSTRUTORA LTDA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
AGRAVADO: POSTO JUMBO LTDA  
ADVOGADO: DR. JOÃO ALFREDO FERREIRA  
RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

### DECISÃO

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento interposto por C. S. M. CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão interlocutória proferida pelo MM Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da Ação de Execução, processo n° 03.068908-6, ajuizada pelo recorrido contra a recorrente, em que deixou de receber exceção de pré-executividade, com arrimo no artigo 471 do CPC, sob o argumento de que tal questão já havia sido analisada, não sendo possível à parte excipiente renovar seu pleito pela via eleita que não admite dilação probatória.

A agravante alegou em síntese, que:

1 – a origem do título executado se refere a acordo firmado entre agravante e agravada, nos autos do recurso de apelação – proc. N° 029/00, para pagamento, pela recorrente à recorrida, do valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dois quais R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) foram pagos à vista e o restante para o pagamento em 20 de fevereiro de 2002, sendo emitida uma nota promissória no valor correspondente;

2 – em 20 de setembro de 2002, foi efetuado o pagamento de mais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como pode ser comprovado por recibo emitido pelo representante da agravada, Sr. Jackson Figueiredo, restando o débito de apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que configura a cobrança, pela agravada, de débito maior do que o existente;

3 – a importância devida, atualizada de 20/09/2002 até 17/11/2006, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, perfaz a quantia de R\$ 61.861,44 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e não os R\$ 132.555,04 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos) indevidamente executados pela agravada, pois se referem ao débito inexistente de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) atualizados, mais juros de 1% (um por cento) ao mês;

4 – o ato da agravada está causando sérios prejuízos à agravante, eis que teve penhorado o valor de R\$ 132.555,04 de créditos a serem recebidos, oriundos do Departamento de Estradas e Rodagem de Roraima – DER “em execução”, referentes à obras já realizadas pela recorrente;

5 – diante do exposto, requereu ao MM Juiz da execução, via exceção de pré-executividade, que, liminarmente, liberasse a penhora de toda a quantia que excedesse o valor de R\$ 61.861,44 (sessenta e um mil, oitocentos e um real e quarenta e quatro centavos), débito real existente, tendo o Magistrado *a quo* decidido pelo não recebimento da exceção, sob alegar ser defeso ao magistrado decidir novamente questões já analisada; e que

6 – se for mantida a constrição sobre o total da verba executada, a agravante não terá como pagar funcionários, fornecedores e impostos, eis que o valor bloqueado é referente a serviços prestados pela recorrente, onde foi empregada mão de obra, material, etc.

Sustentando a presença dos pressupostos legais ensejadores da pretendida liminar, consubstanciados na lesão grave e de difícil

reparação, bem como, diante da relevância da fundamentação deduzida, requereu fosse atribuído liminarmente efeito suspensivo ao *decisum ora agravado*, para que o MM Juiz *a quo* conheça da exceção de pré-executividade manejada e, no mérito, requereu o provimento do recurso, com a manutenção da liminar pretendida, ordenando-se o julgamento da objeção de executividade agitada.

É o relatório, passo a decidir:

Na utilização da exceção de pré-executividade, o interessado deve se valer de matérias passíveis de ser conhecidas pela autoridade julgadora e declaradas de ofício, como ocorre nas questões de ordem pública.

É a necessidade de a justiça das proteção aos interesses individuais ilegitimamente ameaçados pela própria execução forçada que justifica a possibilidade de se discutir a eficácia do título executivo nos próprios autos da execução.

A mencionada objeção nada mais é do que um verdadeiro oferecimento de defesa antes mesmo da efetivação da penhora ou do depósito.

Em hipóteses de ausência de pressupostos processuais, quando o assunto permitir uma investigação prévia e sumária, o julgador, por ser o guardião do feito, não pode deixar de conhecer da exceção de pré-executividade, já que é de seu interesse zelar por sua regularidade.

A exceção de pré-executividade, por ter a natureza de defesa específica nos próprios autos do processo de execução, exige, como regra de sua admissibilidade, a demonstração cabal e inequivoca do vício apontado, contudo, por se tratar de matéria de ordem pública pode ser examinada até posteriormente aos embargos. Nesse sentido, trago à lume julgado do Ministro Aldir Passarinho que diz:

“Exceção de pré-executividade, oportunidade para alegar, em se tratando de matéria conhecível de ofício, como é o caso da alegada falta de rigidez do título cobrado, pode ela ser objeto de exceção de pré-executividade ainda que não suscitada antes em sede de embargos à execução.”

No caso sob análise, foram carreados documentos suficientes para que o MM Juiz *a quo* possa analisá-los de pronto, não necessitando de dilação probatória.

Quanto a ser defeso ao magistrado decidir novamente questões já analisadas, não é o que ocorre no presente caso, posto que a mencionada decisão se refere a caso diverso do presente.

Posto isto, não adentrando o *meritum causae*, por descabido no momento, que será posteriormente analisado, hei por bem, diante do quanto exposto acima, deferir o pedido liminar para reformar a decisão agravada, no sentido de que o MM Juiz *a quo* receba e analise a agitada objeção de executividade.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Intimem-se, inclusive o agravado, para os fins do art. 527, V, do CPC.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 22 DE JANEIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário da Câmara Única em exercício

## **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **AVISO**

A Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima AVISA a todas as Comarcas do interior, Varas e Juizados da capital que o serviço de solicitação de endereços de parte realizado por esta Corregedoria, por intermédio do e-mail [enderecoscrgj@tj.rr.gov.br](mailto:enderecoscrgj@tj.rr.gov.br), permanecem suspensos em virtude de não terem sido sanados, pelo

Departamento de Informática, todos os problemas necessários ao seu regular funcionamento.  
A regularização de tais serviços será informada por publicação da Corregedoria Geral de Justiça.  
Boa Vista, 22 de janeiro de 2007.

## **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

#### **RESOLVE:**

**N.º 071** – Conceder ao servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 22.02 e 15.06.2007.

**N.º 072** – Alterar a licença eleitoral da servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Judiciária, anteriormente marcada para o período de 15 a 18.01.2007, para ser usufruída no período de 06 a 09.02.2007.

**N.º 073** – Conceder à servidora **ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA**, Assistente Judiciária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 19.01 e 02.02.2007.

**N.º 074** – Conceder à servidora **SUSANA MARA SILVA ALVES**, Secretária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 08 a 11.01.2007.

**N.º 075** – Conceder à servidora **FÁBIA NILCI SANTANA DE SOUZA**, Analista Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 22.01.2007.

**N.º 076** – Conceder ao servidor **WALBER DAVID AGUIAR**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 21.01.2007.

**N.º 077** – Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 25.06 a 12.07.2007.

**N.º 078** – Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 08 a 25.01.2007.

**N.º 079** – Conceder ao servidor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, Escrivão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 14.02 a 03.03.2007.

**N.º 080** – Conceder ao servidor **ROBÉRIO DA SILVA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 22.01 a 04.02.2007 e de 12 a 15.03.2007.

**N.º 081** – Conceder à servidora **SÍLVIA SCHULZE**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 29.01 a 05.02.2007 e de 05 a 14.11.2007.

**N.º 082** – Conceder ao servidor **VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO NETO**, Chefe de Seção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 19.01 a 05.02.2007.

**N.º 083** – Alterar as férias do servidor **ALEX SANDRO DA COSTA**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 26.02 a 27.03.2007.

**N.º 084** – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício 2006, da servidora **ANA CÂNDIDA LEITE LIMA**, Analista Judiciária, para serem usufruídas no período de 25.02 a 06.03.2007.

**N.º 085** – Alterar as férias do servidor **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 18.06 a 17.07.2007.

**N.º 086** – Alterar as férias do servidor **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2008.

**N.º 087** – Alterar as férias do servidor **EDSON GENTIL RIBEIRO DE ANDRADE**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 07.02 a 07.03.2008.

**N.º 088** – Alterar as férias da servidora **GLEYSIANE DA SILVA MATOS**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 19.11 a 18.12.2007.

**N.º 089** – Alterar as férias da servidora **HILDETE DE SOUZA ALBUQUERQUE**, Assessora de Cerimonial, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 08.01 a 06.02.2007.

**N.º 090** – Alterar as férias do servidor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA**, Escrivão, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 15.01 a 13.02.2007.

**N.º 091** – Alterar as férias da servidora **MARIA ROCICLEIDE DE ALMEIDA LUCIANO**, Secretária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 07.05 a 05.06.2007.

**N.º 092** – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício 2007, da servidora **PATRÍCIA DE SOUZA WICKERT**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 05 a 19.12.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WELLINGTON HOPPE**

Diretor

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 19/01/2007

### **TRIBUNAL PLENO**

Juiz(fa): Erick Cavalcanti Linhares Lima

### **MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01007007106-2

Impetrante: Paulo Oliveira da Silva, Impetrado: Procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

### **TURMA CÍVEL**

Juiz(fa): Almiro Padilha

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01007007108-8

Agravante: Ecildon de Souza Pinto Filho, Agravado: Adailson de Almeida Souza e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Januário Miranda Lacerda.

### **APELAÇÃO CÍVEL**

00003 - 01007007097-3

Apelante: Maria Gelci Pereira de Lima, Apelado: Natanael Gomes da Silva Junior =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 76.200,00 Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Irene Dias Negreiro.

00004 - 01007007100-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Carlos Aderme Vissoto =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 16.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00005 - 01007007102-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Flávio Bezerra da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 16.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01007007105-4

Apelante: Alcilene Gomes Barreto, Apelado: Sul América Cia. Nacional de Seguros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$

14.000,00 Adv - Kristen Roriz de Carvalho, Ney Bastos Soares Junior.

Juiz(fa): Robério Nunes

### **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00007 - 01007007109-6

Agravante: Boa Vista Plaza Hotel, Agravado: Atlético Roraima Clube =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jean Pierre Michetti, Rimatla Queiroz.

### **APELAÇÃO CÍVEL**

00008 - 01007007096-5

Apelante: Silvana de Almeida Luiz, Apelado: Péricles de Almeida Lima e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Rogenilton Ferreira Gomes.

00009 - 01007007099-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Elisvar Carvalho Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 16.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00010 - 01007007101-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maurivânia Duarte Villa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 16.000,00 Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00011 - 01007007103-9

Apelante: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, Apelado: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.066.612,67 Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00012 - 01007007104-7

Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A, Apelado: Raimundo Nonato de Paiva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 13.400,00 Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00013 - 01007007107-0

Apelante: Euclides Monnerat Salon de Pontes, Apelado: João Felix de Santana Neto =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 73.636,04 Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luis Villoria Brandão.

### **REEXAME NECESSÁRIO**

00014 - 01007007098-1

Autor: Valdir Pereira da Cunha, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 18.000,00 Adv - Dircinha Carreira Duarte.

### **TURMA CRIMINAL**

Juiz(fa): Cristovao Suter

### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00015 - 01007007095-7

Apelante: Franlio de Melo Silva, Apelado: Ministério Públco de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

Juiz(fa): Paulo Cesar Dias Menezes

### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00016 - 01007007094-0

Apelante: Ministério Públco de Roraima, Apelado: Jackson Paiva Vásques =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

## **COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM**

### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/01/2007

000057AM =>00070

000120AM =>00142 000336AM-A =>00098, 00125, 00128, 00129, 00130 000336AM =>00072 000374AM =>00070 000450AM =>00070 000625AM =>00070 001008AM =>00070 001363AM =>00070 001636AM =>00070 001707AM =>00070 001840AM =>00070 001970AM =>00070 002237AM =>00112 003351AM =>00139 003410AM =>00162 004115AM =>00031 004294AM =>00112 004331AM =>00072 004336AM =>00072 004766AM =>00126, 00127 000726CE =>00070 009100DF =>00070 012386DF =>00094 012674DF =>00094 003371ES =>00070 007303PA =>00161 009354PA =>00162 012398PB =>00071 015293RJ =>00072 015311RJ =>00072 053096RJ =>00072 057405RJ =>00070 073996RJ =>00133; 108813RJ =>00072; 133001RJ =>00072; 133055RJ =>00072; 134074RJ =>00072 001731RO =>00069 000003RR =>00176 000005RR-A =>00070, 00146 000005RR-B =>00142 000008RR =>00070 000010RR-A =>00070 000014RR =>00070 000025RR-A =>00122, 00134, 00138, 00140, 00141 000041RR-E =>00095 000042RR-B =>00070 000042RR =>00038 000047RR-B =>00070, 00138 000051RR-B =>00070, 00075 000052RR =>00068 000058RR =>00089, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157 000060RR =>00089, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00157 000065RR-A =>00070 000070RR-B =>00069 000073RR-B =>00091 000074RR-B =>00075 000077RR-A =>00090 000077RR-E =>00095, 00115, 00135, 00136, 00172 000078RR-A =>00096, 00162 000078RR =>00162 000079RR-A =>00055 000083RR-E =>00071 000087RR-B =>00101, 00105, 00186 000087RR-E =>00074, 00117, 00136, 00145, 00172 000092RR-B =>00045 000094RR-E =>00106, 00131 000095RR-E =>00183 000097RR-A =>00070 000099RR-E =>00100, 00169 000100RR-B =>00070 000100RR =>00110, 00145 000101RR-B =>00070, 00080, 00081, 00083, 00084, 00123 000104RR-E =>00145 000105RR-B =>00085, 00108, 00109, 00110, 00143 000107RR-A =>00069 000112RR-B =>00041, 00133, 00149 000114RR-A =>00074, 00095, 00117, 00136, 00145 000117RR-B =>00070, 00076, 00093 000118RR-A =>00070 000118RR =>00070, 00111 000119RR-A =>00033 000120RR-B =>00046 000123RR-B =>00030, 00072, 00163	000124RR-B =>00041 000125RR =>00145, 00183 000127RR =>00030 000131RR =>00032 000133RR =>00032 000136RR =>00054, 00058 000138RR =>00038 000142RR-B =>00033, 00150 000144RR-A =>00039 000145RR-A =>00070 000145RR =>00063 000146RR-B =>00053 000149RR-A =>00066, 00070 000149RR =>00165 000152RR-B =>00031 000155RR-A =>00070 000155RR =>00095 000156RR =>00085 000160RR-B =>00042, 00044 000160RR =>00131, 00166 000162RR-A =>00034, 00165, 00168 000163RR-A =>00142 000164RR =>00160 000165RR-A =>00158 000168RR-B =>00179 000169RR-B =>00051 000169RR =>00099 000171RR-B =>00035, 00061, 00100, 00159, 00169 000172RR =>00055 000175RR-B =>00069, 00117, 00150, 00171 000177RR =>00181 000178RR =>00121 000182RR-B =>00073 000184RR-A =>00132 000184RR =>00163 000185RR-A =>00075 000185RR =>00037 000189RR =>00062, 00087, 00101, 00112, 00113, 00167 000192RR-A =>00009 000201RR-A =>00054, 00168 000203RR =>00107, 00121 000205RR-B =>00069 000206RR =>00030, 00072 000208RR-A =>00086, 00096, 00137 000208RR-B =>00088, 00181 000209RR-A =>00162 000212RR =>00165 000223RR-A =>00039, 00041, 00064, 00070, 00076, 00093 000223RR =>00098 000225RR =>00110, 00145 000226RR =>00069, 00106, 00111, 00131, 00170 000229RR-A =>00032 000230RR-A =>00040 000231RR =>00030, 00064, 00076, 00093 000233RR-B =>00145 000235RR =>00147 000237RR =>00067, 00169 000238RR-B =>00011 000239RR-A =>00100, 00113, 00124 000240RR-B =>00061, 00169 000245RR-A =>00085, 00144, 00169 000248RR-B =>00170 000250RR =>00163 000262RR =>00072 000263RR =>00069, 00088, 00104, 00131, 00170 000264RR-A =>00036 000264RR =>00074, 00115, 00116, 00117, 00119, 00120, 00135, 00136, 00145, 00149, 00164, 00172, 00173 000269RR-A =>00008, 00010, 00078, 00079, 00082 000269RR =>00069, 00074, 00095, 00136 000279RR =>00057 000282RR-A =>00117 000282RR =>00092, 00111, 00115 000285RR =>00065, 00183 000287RR =>00056 000292RR-A =>00170 000295RR =>00066 000299RR =>00099, 00102 000302RR =>00031 000305RR =>00166 000311RR =>00023, 00043, 00174 000316RR =>00069, 00111, 00131, 00170 000317RR =>00054
---	--

000333RR =>00178, 00180  
 000337RR =>00027, 00028, 00047, 00048, 00049, 00050, 00052  
 000352RR =>00061, 00150, 00165  
 000356RR =>00148  
 000368RR =>00071  
 000381RR =>00163, 00173  
 000385RR =>00062, 00087, 00101, 00112, 00113, 00118, 00167  
 000394RR =>00029, 00069, 00106, 00131  
 000408RR =>00009  
 000413RR =>00167  
 000417RR =>00113  
 000420RR =>00131  
 000428RR =>00117  
 000441RR =>00018  
 000446RR =>00100, 00159  
 005274RS =>00070  
 008917SP =>00070  
 018877SP =>00070  
 076999SP =>00102  
 091907SP-A =>00070; 101382SP =>00070; 197527SP =>00139  
 000220TO =>00059

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2007

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00020 - 001007154623-7

Requerente: L.G.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007154624-5

Requerente: M.A.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007154625-2

Requerente: F.S.O.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00023 - 001007154642-7

Requerente: R.N.S.; Interditado: J.N.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00008 - 001007154618-7

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Petronorte Transporte Navegação e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 12.291,68. Adv - Maria Lucília Gomes.

### 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### MONITÓRIA

00009 - 001007154615-3

Autor: Vieira Prado Serviços Odontologicos Ltda e outros; Réu: Juderlandio Barbosa Lopes => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 751,68. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira.

### 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001007154619-5

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Petronorte Tranporte Navegação e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 38.189,19. Adv - Maria Lucília Gomes.

#### ORDINÁRIA

00011 - 001007154640-1

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva; Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 17.220,48. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00024 - 001007154616-1

Requerente: K.S.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007154617-9

Requerente: E.B.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007154626-0

Requerente: A.T.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

#### CRIME DE TÓXICOS

00016 - 001007154646-8

Indicado: A.A.M. e outros => Distribuição por Dependência em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007154647-6

Indicado: J.L.S. e outros => Distribuição por Dependência em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00018 - 001007154629-4

Requerente: Waldereis da Silva Mendes => Distribuição por Dependência em 19/01/2007. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00019 - 001007154636-9

Réu: Antonio Francisco da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00012 - 001007154643-5

Indicado: J.W.A.S. => Distribuição por Dependência em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007154644-3

Indicado: E.S.D. => Distribuição por Dependência em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00014 - 001007154632-8

Indicado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00015 - 001007154622-9

Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

## ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153591-7

Requerente: L.A.F. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 001007153589-1

Requerente: N.M.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 001007153590-9

Requerente: S.V. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00004 - 001007153585-9

Indicado: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

## ADOÇÃO C/C GUARDA

00005 - 001007153592-5

Requerente: F.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE MEDIDA

00006 - 001007153588-3

S.educando: H.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2A VARA CÍVEL

#### Expediente de 19/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

##### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

##### ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

## EXECUÇÃO FISCAL

00068 - 001005119098-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luiz Rodrigues Coelho Neto => 1. Estando presentes os requisitos legais, conforme artigo 620 do Código de Processo Civil, defiro o bloqueio solicitado; 2. Devidamente bloqueadas as contas em nome do executado, conforme convênio do TJ/RR junto ao BACEN, nomeio o Dr. Natanael de Lima Ferreira (Defensor Público) como curador especial; 3. No caso de constrição de bens, após juntada de espelho detalhado do bloqueio, lavre-se o Termo de Penhora; 4. Após, à DPE para ciência do encargo e, caso haja bens constritos, para apresentação de embargos. Boa Vista, 11/12/2006. (a) Elanie Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

### 3A VARA CÍVEL

#### Expediente de 19/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Andréia Souza Marques  
Josefa Cavalcante de Abreu

## INDENIZAÇÃO

00069 - 001003067992-1

Autor: Leonardo Jonas Alves de Oliveira e outros; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e visto que houve o acidente de trânsito, resultando danos materiais e morais aos autores, bem como verificado que pelo evento deverá responder a empresa ré, em razão de ato culposo de seu empregado motorista, em face de sua responsabilidade objetiva, quanto à lide primária, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial, e condeno a ré, EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, a pagar aos requerentes LEONARDO JONAS ALVES DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA indenização a título de danos materiais e morais, e à requerente CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA indenização a título de danos morais, consistindo o dano material na perda do mantenedor pelo autores menores; e os danos morais, nas dores e sofrimentos experimentados em face da morte do pai e esposo, respectivamente. Pelo dano moral quanto aos autores menores, fixo a indenização a que condenada a empresa ré denunciante em R\$ 39.999,99 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 600 (seiscentas) vezes o valor do terço do salário mínimo vigente à época do evento, para cada um. Pelo dano moral quanto à autora maior, viúva, fixo a indenização a que condenada a empresa ré denunciante em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), correspondente a 600 (seiscentas) vezes o valor da metade do salário mínimo vigente à época do evento. Pelo dano material consistente na perda de mantenedor, fixo a indenização a que condenada a ré EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA em prestações mensais no valor de R\$ 411,33 (Quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos), correspondente a 2/3 dos ganhos totais da vítima, as quais prestações são devidas dès a data do evento e deverão ser pagas até a data em que a vítima completaria 65 anos se viva fosse, como pedido. Dos valores fixados a título de indenização de perda de mantenedor deverá ser abatido o valor recebido pela parte autora em razão de se giro obrigatório DPVAT, conforme lição constante da obra Responsabilidade Civil, pág. 660, o que determino. Os valores já pagos a título de pensão alimentícia provisória, na forma do acordado entre as partes, deverão ser imputados no pagamento pela ré das parcelas alimentícias indenizatórias definitivas a que ora é condenada, o que também determino. Ademais, considerando que nos casos de prestação de alimentos, a condenação, quando devida, o é para pagar, em prestações, pensão alimentícia, com base no valor do salário da vítima, e mais para constituir um capital cuja renda assegure o seu cabal cumprimento, conforme art. 948, II, Código Civil em vigor quando do evento, em combinação com o art. 475-Q, do CPC, condeno a ré a constituir um capital cuja renda assegure o seu cabal cumprimento, capital que deverá ser representado por imóveis, títulos da dívida pública ou aplicações financeiras em banco oficial, no valor total da indenização respectiva fixada, com juros e correção monetária cont Adv - Augusto Dantas Leitão, Márcio Wagner Maurício, Antonieta Magalhães Aguiar, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Ráison Tataira da Silva, Marco Antônio Salvato Fernandes Neves, Luciana Rosa da Silva, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

## RESTITUIÇÃO

00070 - 001006141630-0

Autor: Tony Claudio Vale Lima e outros; Réu: Alimbrás-alimentos do Brasil Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos interessados, que se acha em cartório o Pedido de Restituição, bem como, querendo, contestarem a ação, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 77, §§ 1º e 2º da Lei 7661/45). Adv - Mamede Abrão Netto, Maria Eliane Marques de Oliveira, Gerson da Costa Moreno Júnior, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geraldo João da Silva, Álvaro Navarro de Moraes, José Pedro de Araújo, Nelson Mendes Barbosa, Milton Monteiro de Barros, João Pedro da Silva, Maria Cleusa Nagaoka, Roberto Turbuk, Paulo Sérgio Briglia, José Igatuemi de Souza Rosa, Sileno Kleber da Silva Guedes, Sued Canavieira Fonseca, José Fábio Martins da Silva, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Sivirino Pauli, Jorge Gomes Hayden, Antonilzo Barbosa de Souza, Jorge Luiz Correia, Carmen Maria Caffi, Fued Cavalcante Semen, Harley Veras de Menezes,

Antonio Mendes Pinheiro, Paulo Ferreira de Souza, Neila Maria Barreto Leal, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Joaquim Oliveira de Lima, Oyama Cezar Rocha Magalhães, Marlene Carvalho, José Carlos Martins Lemos, Aurea Farias Martins, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, Eugênio da Silveira Pinto.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00071 - 001006146626-3

Requerente: Anizia Borges dos Santos => FINAL DE SENTENÇA:Pelo exposto, e em consonância com a manifestação do Ministério Público, indefiro o pleito de retificação do assento de óbito em preço. Assistência Judiciária. Boa Vista/RR, 18/12/2006, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

#### SUMÁRIO

00072 - 001005118612-9

Autor: Vanubia Garcia de Medeiros; Réu: Federação Nacional das Empresas de Seguros e Capitalização => ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes para o pagamento das custa judiciais. Boa Vista/RR, 19/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz d Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Helaine Maise de Moraes França, Daniel José Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira.

#### 4A VARA CÍVEL

##### Expediente de 19/01/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Délcio Dias Feu**

PROMOTOR(A) :  
**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00073 - 001001005565-4

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Defiro cota ministerial de fls. 3.874. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00074 - 001001005693-4

Requerente: Ministério Público de Roraima; Requerido: Luiz Carlos Florenciano e outros => DESPACHO: Como requer o Ministério Público. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00075 - 001001005611-6

Autor: Agenor Veloso Borges; Réu: Maria do Socorro Santos da Costa => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00076 - 001004097371-0

Autor: Alexandre Roberto da Silva; Réu: Ernangelo Alves dos Reis => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00077 - 001006148300-3

Requerente: Ascendino Ribeiro da Silva => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00078 - 001005119677-1

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: Francisco Rodrigues de Brito => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

00079 - 001006128412-0

Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda; Réu: João Raimundo Soares Filho => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

00080 - 001006130346-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ivanilde Peres Pimentel => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00081 - 001006137328-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio Ferreira de Menezes => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00082 - 001006142613-5

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda; Réu: Gaudencio da Silva Santos => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

#### DEPÓSITO

00083 - 001005103263-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wagner Breves da Silva => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

#### EXECUÇÃO

00084 - 001001005457-4

Exequente: Joly Confecções Ind e Com Ltda; Executado: M F Magalhães Costa => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Sivirino Pauli.

00085 - 001001005639-7

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Indústria de Prémoldados Unidos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro fls. 340. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Azilmar Paraguassu Chaves, Johnson Araújo Pereira.

00086 - 001004078822-5

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00087 - 001004093304-5

Exequente: Ceterr; Executado: Daniel da Silva Leiva => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00088 - 001005112601-8

Exequente: e Paganotti dos Santos; Executado: Construtora Boa Vista Ltda => DESPACHO: I- defiro. II- Expeça-se nova ordem. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00089 - 001005121489-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Genesio Haas => DESPACHO: Requeira o exequente. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00090 - 001005122307-0

Exequente: Pre Escolar Reizinho; Executado: Rosenilda Messias Pinheiro Coelho => DESPACHO: Diga o exequente em 5 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como quitação. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00091 - 001006135560-7

Exequente: e Queiroz de Sousa - Me; Executado: Oseias Ferreira Sobrinho => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00092 - 001006151213-2

Exequente: Pemaza Amazônia S/A; Executado: M H F Battanoli => DESPACHO: I- É de conhecimento deste juízo a existência de inventário em trâmite na 7A vara cível, desta capital, em relação a parte executada, fato constatado em outros feitos em que figura como parte; II- Logo, em respeito as regras processuais e visando sobretudo acautelar o direito de ambas as partes, determino a remessa do presente feito à referida 7A vara cível de família (comunique-se). Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00093 - 001005117103-0

Exequente: Angela Di Manso e outros; Executado: Paulo Vitor Schenato => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00094 - 001006147335-0

Exequente: Advocacia Rogerio Avelar S/c; Executado: Rosana Marta Costa Gonçalves => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - A. C. Alves Diniz, Gustavo Freire de Arruda.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00095 - 001001005416-0

Exequente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Correios e Telégrafos Sintec => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Oneildo Ferreira, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00096 - 001003066788-4

Exequente: Lucimary Santana Bezerra; Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Certifique-se, custas remanescentes. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Helder Figueiredo Pereira.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00097 - 001007154165-9

Impugnante: Tuiuiú Empreendimentos Imobiliários Ltda; Impugnado: Jose Willany Soares de Freitas e outros => DESPACHO: I- Apense-se. II- Voltem conclusos. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00098 - 001004085431-6

Autor: Manoel Messias Silveira Dantas; Réu: Banco Mercantil de Crédito Bmc => DESPACHO: Junte-se o documento retro citado. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elaine Bonfim de Oliveira.

00099 - 001005104862-6

Autor: Aurélio Ferreira da Costa Filho; Réu: Hotel Barrudada Ltda => DESPACHO: Intime-se o autor nos termos do artigo 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, José Aparecido Correia.

00100 - 001005123642-9

Autor: Josefa Edinalva de Azevedo Veira; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: Certifique-se a tempestividade e o preparo do recurso. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Elaine Bonfim de Oliveira, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00101 - 001006128709-9

Autor: Geraldo Madeira da Silva; Réu: Radio Tv do Amazonas Ltda => DESPACHO: Designe-se conciliação. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação.

designada para o dia 28/02/07, às 10:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00102 - 001006141433-9

Autor: Vinicius Almeida Rodrigues; Réu: Lucianne Spies => DESPACHO: Às partes, nos termos do item II, de fls. 90. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

00103 - 001006144839-4

Autor: Genilda de Oliveira Barbosa; Réu: Cristiano da Silva => DESPACHO: Defiro pleito de fls. 27. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007152677-5

Autor: Liramoto Lira Motores Ltda; Réu: Banco Panamericano S.a => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### MONITÓRIA

00105 - 001006141540-1

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda; Réu: Juíana Karige G da Silva => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00106 - 001006147068-7

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira; Réu: Marco Antonio de Castro => DESPACHO: I- Recebo a emenda. II- Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva.

00107 - 001006151546-5

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping; Réu: Marisa Augusta Oliveira de Castro => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha.

00108 - 001007152688-2

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Maria José Navegantes de Araujo => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00109 - 001007152742-7

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Silveira e Silveira Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### ORDINÁRIA

00110 - 001004096305-9

Requerente: Elcidon de Souza Pinto; Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 11 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Samuel Moraes da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00111 - 001004096596-3

Requerente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Requerido: Neudo Campos Engenharia Ltda => DESPACHO: Requeira a exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, sob pena de seu silêncio ser interpretado como quitação. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Valter Mariano de Moura, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes, José Fábio Martins da Silva.

00112 - 001006134720-8

Requerente: Banco do Brasil S.A; Requerido: Marcio Freire Melo de Lima e outros => DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo

Mazur. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 28/02/07, às 09:00 horas. Adv - Érico Carlos Teixeira, Jaime César do Amaral Damasceno, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### REVISORIAL DE CONTRATO

00113 - 001005106119-9

Requerente: José Antônio Hirt Moreira; Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira.

#### USUCAPIÃO

00114 - 001006130854-9

Autor: Maria de Jesus Gonzaga Osiel; Réu: Maria Zeneide Pinho Pinto => DESPACHO: Como requer. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 19/01/2007

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Alcir Gursen de Miranda**  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00115 - 001005102436-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Valter Mariano de Moura => DESPACHO: Int. na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Valter Mariano de Moura.

00116 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josefa Batista Lima => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo da citação editalícia. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00117 - 001005115573-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Vieira e Santos Ltda => DESPACHO: A parte ré, citada por edital, deixara transcorrer in albis o prazo para resposta. Decreto, destarte, sua revelia sem os efeitos do artigo 319 do CPC. Nomeio, então, a Dra. Inajá Maduro como Curadora Especial a apresentar defesa pelo revel. Intime-a a prestar o devido compromisso. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00118 - 001006134858-6

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Nm de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00119 - 001006134947-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Centro Educacional Arco Iris => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00120 - 001006146774-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Francisco dos Santos Melo => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00121 - 001007154436-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Maria Julia Araujo de Lima => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00122 - 001002032806-7

Autor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A; Réu: João Francisco Gomes Silva => DESPACHO: D. (fl. 56). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00123 - 001006130341-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Antonio da Conceição Monteiro Filho => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Sivirino Pauli.

00124 - 001006134580-6

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Dangelo Bradley Souza Sarmento => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00125 - 001006144955-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Isaac Giuliano Luz Maciel => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00126 - 001006146899-6

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Agenor Chagas da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da(s) parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00127 - 001006150648-0

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Carlos Augusto Mota de Souza => DESPACHO: Faculto emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 19 de janeiro do 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00128 - 001007154445-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Flávio Ribeiro Alves => FINAL DE DECISÃO: (...)Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 19 de janeiro do 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00129 - 001007154454-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Patricia de Souza Cruz Brasil => FINAL DE DECISÃO: (...)Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 19 de janeiro do 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00130 - 001007154455-4

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Lindomar Palhano => FINAL DE DECISÃO: (...)Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 19 de janeiro do 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

## DEPÓSITO

00131 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Francisco Vieira Sampaio => DESPACHO: Atenda-se ao pleiteado. Cumpra-se. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00132 - 001005112604-2

Embargante: Mariângela Moleta; Embargado: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

## EMBARGOS DEVEDOR

00133 - 001007154166-7

Embargante: Eduardo Sérgio Medeiros; Embargado: Mongeral Previdências e Seguros => DESPACHO: Suspendo a execução. D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Denise Diorio Andrade Affonso.

## EXECUÇÃO

00134 - 001001007077-8

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Ferraroaço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda => DESPACHO: D. (fl.100). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00135 - 001001007142-0

Exequente: Sociedade Fogás Ltda; Executado: R Jasen Barbosa => DESPACHO: D. (fl.102). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00136 - 001001007166-9

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Marli Guedes Canavarro => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00137 - 001001007284-0

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Executado: Diane Mary da Silva Viana => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00138 - 001001007627-0

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: Pb Filho e outros => DESPACHO: D. (fl.185). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Bríglia.

00139 - 001001007969-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Inácio Veiga Escobar => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00140 - 001001007979-5

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: P Vissoto e Outro => DESPACHO: D. (fl.185). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00141 - 001001007981-1

Exequente: Arnif Bantel; Executado: Rf Gontijo => DESPACHO: D. (fl. 98). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00142 - 001002045316-2

Exequente: Powertech Comercial Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Intime-se na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Benedito Carlos Valentim, Maria de Fátima D. de Oliveira, Alci da Rocha.

00143 - 001003062638-5

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Racildo da Silva França => DESPACHO: D. (fl.126). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00144 - 001003062646-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Honorio Lisboa => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00145 - 001003068908-6

Exequente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Csm Construções Ltda e outros => DESPACHO: D. (fls. 245/246). Oficie-se tal qual pugnado. Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00146 - 001004079119-5

Exequente: Faccio Indústria e Comércio Ltda; Executado: Joaquim Mendonça da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

00147 - 001004083035-7

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Associação dos Criadores de Gado de Roraima => DESPACHO: D. item 2 de fl. 229. Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00148 - 001004091130-6

Exequente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas; Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00149 - 001004097836-2

Exequente: Eduardo Sérgio Medeiros; Executado: Mongeral Previdências e Seguros => DESPACHO: Autos com tramitação suspensa. Aguarde-se pelo julgamento dos embargos opostos. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00150 - 001005104088-8

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Ligya de Fátima de Souza Cruz Barreto => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da

parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Márcio Wagner Maurício, Stélio Baré de Souza Cruz, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00151 - 001006127606-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria I Cunha Pessoa => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00152 - 001006128602-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raul Rena Braga => DESPACHO: D. (fl. 59). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00153 - 001006131326-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria Lídia Alves Monteiro => DESPACHO: D. (fl. 54). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00154 - 001006135342-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Roza Lima Barbalha => DESPACHO: D. (fl. 46). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00155 - 001006135387-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: José Neves Rodrigues => DESPACHO: D. (fl. 53). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00156 - 001006135441-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Edmilson Nascimento Freitas => DESPACHO: D. (fl. 39). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00157 - 001006136416-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raimundo José Furtado Filho => DESPACHO: D. (fl. 41). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00158 - 001006142138-3

Exequente: Shiro Yamazaki; Executado: Emprec Empreendimentos Construções e Comercio Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes para pagamento de custas finais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00159 - 001006149787-0

Exequente: Ferreira e Vasconcelos Ltda; Executado: Fabiano Rosa Lamoglia => DESPACHO: D. (fl. 20). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00160 - 001005122104-1

Exequente: Mário Tavares; Executado: Banco Bradesco S/A => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto

Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00161 - 001006141690-4

Exequente: Francisco Sávio Fernández Mileo; Executado: Nita Nimbus Táxi Aéreo Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 70,00(setenta reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00162 - 001003057997-2

Exequente: Othon Matos Luz; Executado: Banco Bradesco S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da(s) parte exequente para pagamento de custas finais no valor de R\$500,00(quinquinhentos reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - George Silva Viana Araujo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Jorge da Silva Fraxe, Danielle Ferreira Ramos, Helder Figueiredo Pereira.

00163 - 001004078661-7

Exequente: Sandra Cristina Viana Nattrodt; Executado: Editora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Jaime Brasil Filho, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00164 - 001005106804-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Valdenor Vieira Gomes => DESPACHO: A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### INDENIZAÇÃO

00165 - 001001007094-3

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Associação dos Criadores de Gado de Roraima => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Marcos Antônio C de Souza, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00166 - 001005108332-6

Autor: Tadeu Nonato Galvão de Lima; Réu: Oculistas Associados de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se pelo resposta do D. perito nomeado. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00167 - 001005112530-9

Autor: Fernando Pereira e outros; Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => DESPACHO: Aguarde-se pela resposta. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco, Almir Rocha de Castro Júnior.

00168 - 001005116841-6

Autor: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda; Réu: Ismael da Silva Barros => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco). Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista(RR),19/01/2007.(a) Jônathas-Augusto Apolônio G. Vieira Escrivão Substituto Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### MONITÓRIA

00169 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => DESPACHO: Indefiro (fl. 235), já que sequer houve praça. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur

Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00170 - 001004097907-1

Autor: Hli Hospital Lotty Iris Ltda; Réu: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: D. (fl.143). D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Rárison Tataira da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00171 - 001005118997-4

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda; Réu: Spacial Auto Posto Ltda e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo para resposta. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

## ORDINÁRIA

00172 - 001005106805-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tanha Maria Pinho Souza => DESPACHO: D. (fl.117). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00173 - 001006148097-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Getúlio Alberto de Souza Cruz => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Cezar Pereira Camilo.

## USUCAPIÃO

00174 - 001004076165-1

Autor: Osvaldo da Silva Tavares; Réu: Felicidade Costa => DESPACHO: Esclareça o Cartório certidão supra. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 19/01/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

#### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

#### ESCRIVÃO(Â) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza**

## ALIMENTOS - PEDIDO

00027 - 001007154187-3

Requerente: P.R.C.; Requerido: P.G.C. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.9) O pagamento dos alimentos deve ser efetuado mediante recibo, conforme requerido. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00028 - 001007154189-9

Requerente: L.C.N.C. e outros; Requerido: J.C.F. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## ALVARÁ JUDICIAL

00029 - 001006146205-6

Requerente: Josefa Alonso Tresgallo Perdigão => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 28V. Cumpra-se.Intimem-se. Boa Vista-RR, 10/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00030 - 001002030074-4

Inventariante: Adyl Delphino da Silva; Inventariado: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s inventariante, pessoalmente, para manifestação acerca do documento de fls. 219v, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00031 - 001003059645-5

Inventariante: Luiz Henrique Braga de Albuquerque e outros; Inventariado: Iran Luiz Braga de Albuquerque e outros => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 216v. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogério de Freitas Bargara, Rogério de Freitas Bergara, Eden Albuquerque da Silva.

00032 - 001003066698-5

Inventariante: Geiza Coelho Cabral => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 129v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira.

00033 - 001005103794-2

Inventariante: Osmarina Santana Freitas de Azevedo Cruz e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Torno sem efeito o despacho acima exposto. Defiro o pedido de fls. 165. Expeça-se Alvará Judicial. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00034 - 001005118587-3

Inventariante: Carlos Augusto Rego Simões => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intimem-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

## CAUTELAR INOMINADA

00035 - 001006132434-8

Requerente: M.A.S.; Requerido: C.P.R. e outros => DESPACHO: Oficie-se à GRA/MF/RR, informando o número da cota bancária de fls. 83, em resposta ao ofício de fls. 76. Boa Vista- 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00036 - 001006142458-5

Requerido: E.O.V.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 21. Proceda-se como se requer. Expeça-se o

necessário. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00037 - 001001000752-3

Embargante: J.M.A.R. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 41v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00038 - 001005116254-2

Embargante: Marina Madureira Silva de Deus e outros; Embargado: Vilma Gurgel da Silva e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 53V. Cumpra-se. Apense-se. Após, nova vista ao M.P. Boa Vista, 16/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado, Suely Almeida.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00039 - 001005118597-2

Embargante: J.L.A.; Embargado: H.P. => DESPACHO: Intime-se o embargante, pessoalmente, nos termos da decisão juntada aos autos fls. 38/39. Boa Vista- 19/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Mamede Abrão Netto.

#### EXECUÇÃO

00040 - 001001008484-5

Exequente: A.S.C.F.; Executado: A.F.A. => DESPACHO: Defiro o Pedido de fls. 67v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00041 - 001004089057-5

Exequente: H.P.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 78. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 19/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Antônio Cláudio de Almeida.

00042 - 001004093140-3

Exequente: G.S.S.; Executado: A.M.S.F. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 100. Cumpra-se. Expeça-se o competente mandado. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00043 - 001004096657-3

Exequente: H.B.C.R.; Executado: H.C.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 63v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00044 - 001005120638-0

Exequente: G.S.F. e outros; Executado: E.M.F. => DESPACHO: Tendo em vista a cota ministerial de fls. 60V, defiro o pedido de adjudicação dos bens descritos no Auto de penhora, Avaliação e Depósito de fls. 39. Expeça-se o necessário. Boa Vista- 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00045 - 001006128286-8

Exequente: L.S.L.; Executado: J.D.T.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00046 - 001006140175-7

Exequente: F.C.C.S.; Executado: J.F.S. => DESPACHO: R.H. Diga(m) o(s) (a)s exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00047 - 001006146226-2

Exequente: M.C.S.O.; Executado: G.S.O. => DESPACHO: Renovam-se os mandado de fls. 16 e 18, no endereço constante na exordial. Boa Vista- 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00048 - 001006146229-6

Exequente: J.S.B.; Executado: E.N.B. => DESPACHO: R.H. Diga(m) o(s) (a)s exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00049 - 001007152792-2

Exequente: C.S.S. e outros; Executado: R.M.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, vez que encontra-se sem a assinatura do Defensor público. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00050 - 001007152795-5

Exequente: R.C.F.J.; Executado: R.C.F. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 05. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00051 - 001006136831-1

Autor: J.C.L.V.; Réu: V.G.V. e outros => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 12/04/2007, às 09 : 00 horas, para realização audiência de conciliação. d) Intimem-se. e) Citem-se. Boa Vista-RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José Rogério de Sales.

00052 - 001006137103-4

Autor: R.C.P.; Réu: R.C.P. e outros => DESPACHO: R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 43v, decreto a REVELIA do(s) (a)s ré(s) (u)s sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Emira Latife Lago Salomão, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00053 - 001006140389-4

Autor: F.C.S.; Réu: T.P.S. e outros => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### GUARDA DE MENOR

00054 - 001004093357-3

Requerente: E.R.F.P.; Requerido: U.F.M. => DESPACHO: Cumprase o item 2, do despacho de fls. 167. Boa Vista- 10/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanessa Barbosa Guimarães.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00055 - 001001000387-8

Requerente: A.L.R.R.; Requerido: J.J.C.C. => DESPACHO: R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida, observando o documento de fls. 381. Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Elceni Diogo da Silva.

00056 - 001002045910-2

Requerente: N.M.B.; Requerido: O.F. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00057 - 001004078807-6

Requerente: G.B.C.; Requerido: A.C.C.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00058 - 001001000885-1

Requerente: H.B.C.; Requerido: H.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Designo o dia 14/02/2007, às 09:00 h, para a colheita de material para a realização de exame de DNA. b) Oficie-se ao laboratório Lobo D'Amalda. c) Consigne-se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. c) Intimem-se, pessoalmente, observando novo endereço do requerido, às fls. 127. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00059 - 001003065976-6

Requerente: R.L.P.B.; Requerido: M.R.S.O. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 10/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00060 - 001004085664-2

Requerente: T.N.FL.; Requerido: T.C.T. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00061 - 001005115326-9

Autor: M.A.S.; Réu: C.P.R. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 88. Tendo em vista o óbito de Creuza Pereira Rodrigues (fls. 90), exclua-se a mesma do pólo passivo da presente lide. Após, aguarde-se a realização de audiência designada. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Stélio Baré de Souza Cruz, Silvana Borghi Gandur Pigari.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00062 - 001007152801-1

Requerente: E.S.P.; Requerido: J.A.P. => DECISÃO: Posto Isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na exordial, fixando a visitação do Autor aos filhos menores no período em que se encontre em Manaus-Am e o que os traga à Boa Vista-RR ainda no mês de janeiro do corrente ano, aqui permanecendo até o final das férias escolares. Citem-se via AR. Intimem-se. Designo o dia 19/03/07 às 11:20 horas, para audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de morais Júnior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00063 - 001003068850-0

Requerente: J.W.M.A.; Requerido: L.R.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00064 - 001005120301-5

Requerente: F.J.F.B.C.G.; Requerido: R.A.G. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o requerente, para que informe sobre o pagamento das custas solicitadas através do ofício de fls. 65, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00065 - 001006142848-7

Requerente: G.P.A. e outros; Requerido: A.O.G.A. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca da certidão de fls.44v, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 09/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

#### SEPARAÇÃO DE CORPOS

00066 - 001006134921-2

Requerente: A.L.S.G.; Requerido: E.M.G.N. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca da petição de fls. 67/68, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 10/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Edimundo Nascimento Lopes.

#### TUTELA

00067 - 001002037821-1

Tutelante: D.P.S.; Tutelado: S.P.S. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, pessoalmente, para manifestação acerca do documento de fls. 78, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 10/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

#### 2A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Parima Dias Veras  
**PROMOTOR(A) :**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00175 - 001001014492-0

Réu: Jurani Nascimento Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001002028200-9

Réu: Manoel Alves da Costa => Intimação ordenado(a). ITIMAÇÃO DAS PARTES PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 09H00 - TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/02/2007. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00177 - 001005125260-8

Réu: Davi Lima Pereira da Cruz => Certifique a escrivanaria tempestividade. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00178 - 001003070015-6

Sentenciado: Luiz dos Santos Oliveira => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délio Dias Feu, Juiz respondendo pela 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00179 - 001003070103-0

Sentenciado: Natanael Loura Rios => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de

liberdade do reeducando acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. Boa Vista/RR, 12/01/2007 (a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR". Adv - José Rocaliton Vito Joca.

00180 - 001004094037-0

Sentenciado: Martilano Aniceto Silva => DECISÃO: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Penal(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica data r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jesús Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00181 - 001006148346-6

Réu: Marcel dos Santos Castro e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 25/01/2007 às 08:30 horas. Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução, designada para o dia 25/01/2007 , às 08 horas e 30 minutos Adv - José Luciano Henrique de Menezes Melo, Luiz Augusto Moreira.

00182 - 001006150761-1

Réu: Sidiney Pinho de Assis e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 25/01/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00183 - 001006126627-5

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO; Indiciado: I.M. => Intimação ordenado(a). O querelado deve ser intimado da decisão de fls. 56/57 e requerer o que for de direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante, Camila Arza Garcia.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00184 - 001002037744-5

Réu: José da Costa e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) DISPOSITIVO Diante do exposto: 1) EXTINGO A PUNIBILIDADE do Réu JOSÉ DA COSTA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à comprovação de seu falecimento, com base no artigo 107, I, do Código Penal; e 2) JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para absolver os Réus ROBSON CASSIO DA SILVA e WILKER DA SILVA COSTA da acusação de cometimento do delito previsto no artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal, que lhes foi imputado, com amparo no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. Expeçam-se e cumpram-se Alvarás de Soltura dos Réus ROBSON CASSIO DA SILVA e WILKER DA SILVA COSTA, se por outro motivo não estiverem presos. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.Boa Vista, RR, 19 de janeiro de 2007.Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001006149755-7

Réu: José Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como inciso nas sanções do artigo 155, caput, combinado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal. (...) Por tudo isso e face à prevalência de condições desfavoráveis, fixo a pena-base em 2 anos de reclusão e 120 dias-multa. (...) Está presente a causa de diminuição da pena decorrente da tentativa, motivo de seu decréscimo em um terço para tornar definitiva a pena do Réu JOSÉ PEREIRA DA SILVA em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) determino seja iniciado o cumprimento da pena em regime fechado. O Réu não faz jus à suspensão condicional e nem à substituição da pena, graças à reincidência, conforme os artigos 44, §3º, e 77, I, ambos do Código Penal. Não permito o recurso em liberdade, nos termos do artigo 594, do Código de Processo Penal. C uistas pelo Réu. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se carta de sentença à Vara de Execuções Penais e arquivem-se. Diante de tantas críticas direcionadas ao Poder Judiciário, infundadas em sua maioria, é verdade, obrigo-me a erguer estes Autos como baluarte da seriedade e do compromisso de todas aquelas pessoas que tiveram contato direto ou não com o trâmite desta lide - desde a Polícia, passando pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública, até chegar aos empenhados servidores deste Cartório - sem dúvida, responsáveis pelo proferimento desta resposta à sociedade e ao Réu no exíguo prazo de 62 (sessenta e dois) dias desde a prisão, celeridade esta, aliás, que tem se visto na grande maioria dos processos recentes e relativos aos Réus presos nesta 5A Vara Criminal! Mais ainda, enaltece-se a seriedade, o profissionalismo e o nobre anseio de Justiça, na essência do termo, dos ilustres Promotor otor de Justiça e Defensor Público na audiência documentada em fls. 58, onde em um só ato foram apresentadas alegações finais e foi saneado e preparado o processo para a confecção desta sentença, sem jamais se afastarem de suas linhas de conduta reciprocamente respeitadas! P.R.I. Boa Vista, RR, 17 de janeiro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00186 - 001002036241-3

Réu: Enivaldo Gomes da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 30.03.2007 às 08h30min. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciote Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A) :**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Robervando Magalhães e Silva  
Tatiana de Paula Mendes

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 001006140656-6

Educando: P.P.S. => decreto a internação provisória de P.P.S. pelo prazo de 45(quarenta e cinco) dias.Expeça-se guia de internação provisória, observando-se que o representado está cumprindo medida de sócio educativa de internação com possibilidade de atividades externas. Dê-se ciência ao MP. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juiz da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2007

000087RR-E =>00006  
000114RR-A =>00006

000162RR-A =>00011  
 000189RR =>00010  
 000201RR-A =>00003  
 000233RR-B =>00006  
 000263RR =>00001  
 000264RR =>00006  
 000282RR =>00011  
 000451RR =>00002, 00007

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2007

### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### INDENIZAÇÃO

00001 - 001007153262-5

Autor: Cézar Augusto Salustiano do Nascimento; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Rárison Tataira da Silva.

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00002 - 001007154620-3

Requerente: Daniel Azevedo Cardoso Ramos; Requerido: Tim Nordeste Telecomunicações S/A => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 12.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 05/03/2007, às 11:00 Horas. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### INDENIZAÇÃO

00003 - 001007153273-2

Autor: Raquel Pereira Uchôa; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Valor da Causa: R\$ 7.600,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

### 3º JUIZADO CRIMINAL

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 001007153253-4

Indicado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Moisés Teles de Jesus Neto**

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001007153261-7

Requerente: Jaques Murça Pires; Requerido: Kj Pereira => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 18/01/07 - Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00006 - 001007153268-2

Autor: Cláudia Raquel de Mello Francez; Réu: Vivo S/A => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, demonstrados do pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinado à suplicada que, no prazo de 24h, a contar da ciência desta decisão: - abstenha-se de incluir os dados relativos à autora constantes de registro creditório restritivo (SCPC/SERASA); - na hipótese de já ter havido a inclusão, exclua os dados relativos à autora do registro do SCPC/SERASA; - e desbloqueie, imediatamente a linha móvel (95) 9112-0076. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 18/01/07 - Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2º JESP. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05/03/2007 às 10:40 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00007 - 001007154620-3

Requerente: Daniel Azevedo Cardoso Ramos; Requerido: Tim Nordeste Telecomunicações S/A => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24h, a contar da ciência desta decisão, exclua dos dados relativos ao autor constantes de registro creditório restritivo (SERASA/SCPC). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte autora, no SISCOM. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 19/01/07 - Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Substituto respondendo pelo 2º JESP. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

### 4º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Antônio Augusto Martins Neto**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Walter Menezes**

#### EXECUÇÃO

00008 - 001006143105-1

Exequente: Aline Moreira Trindade; Executado: Luzanilde da Silva Santos => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95. Em havendo solicitação, desentranhem-se os documentos acostados à inicial. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006149006-5

Exequente: Antonio Carlos Martins; Executado: Kleomar Jose Pereira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Com efeito, indefiro a petição inicial e extinguir o processo sem resolução do mérito, tudo com amparo nos artigos 267, I e 284, p.ú., ambos do Código de Processo Civil. Intime-se

apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Faculto o desentranhamento dos documentos juntados à inicial. P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00010 - 001006141074-1

Requerente: Djacir Raimundo de Sousa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com base no artigo 188, I, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. No respeitante à tutela antecipada concedida às fls. 17, através da fundamentação retro tenho por não confirmados seus termos e muito menos a ocorrência de seus requisitos embasadores, motivos para sua revogação oriundos da história fática reguladora deste litígio. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### ORDINÁRIA

00011 - 001005117008-1

Requerente: Inacio Junior Lopes de Almeida; Requerido: Roraima Motores Ltda-motoraima e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 16 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Christine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

#### CRIME C/ FLORA

00012 - 001005121807-0

Indicado: I.E.T. => DECISÃO: Vistos, Dispenso o relatório, com respaldo no artigo 81, §3º, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Acolho o laborioso parecer Ministerial, cujas razões adoto como fundamentação. Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do artigo 18, do CPP. Oficie-se à DPMA comunicando esta decisão, conforme requerido pelo MP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 15/01/07. (a) Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2007

007972PA =>00006  
000048RR-B =>00003, 00004  
000066RR-A =>00003  
000087RR-E =>00001, 00002  
000114RR-A =>00001, 00002  
000160RR =>00007  
000162RR-A =>00005  
000175RR-B =>00001  
000186RR =>00006  
000203RR =>00005  
000205RR-B =>00002  
000226RR =>00002, 00007  
000233RR-B =>00001, 00002  
000247RR-B =>00001  
000263RR =>00002, 00007  
000264RR =>00001, 00002

000269RR =>00007  
000277RR-A =>00003  
000316RR =>00007  
000394RR =>00002, 00007  
000413RR =>00004  
000428RR =>00002;

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### TURMA RECURSAL

Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

**JUIZ(A) MEMBRO:**

Cesar Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Graciela Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**PROMOTOR(A) :**

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128047-4

Apelante: Henrique Lacerda de Vasconcelos; Apelado: Boa Vista Energia S/A => Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO RECURSAL QUE SE DESTINA AO REEXAME DA MATÉRIA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente e Relator), César Henrique Alves (Julgador) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00002 - 001006147501-7

Apelante: Vanuza Oliveira Dalmeida; Apelado: Amazônia Celular S/ A => Despacho: Converto o julgamento do feito em diligência, eis que há requerimento para degravação do termo de audiência que não foi analisado pelo MM. Juízo monocrático. Baixem, pois. BV, 18/01/07. (a) César Henrique Alves - Juiz Relator. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00003 - 001006150955-9

Apelante: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda- Pierre Alexander; Apelado: Margarida Cecilia Dias => Despacho: Converto o julgamento do feito em diligência, em razão de que às fls. 60 com requerimento para degravação de fita de audiência que não foi analisada. Baixem, pois. BV, 18/01/07 (a) César Henrique Alves-Juiz Relator. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Jaildo Peixoto da Silva.

00004 - 001007153073-6

Apelante: Tim Celular S/A; Apelado: Woshington Douglas Medeiros Silva => Ementa: DANO MORAL - MANUTENÇÃO DO NOME DO RECORRIDO EM SERVIÇO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, APÓS O PAGAMENTO DE FATURAS ATRASADAS - DANO CONFIGURADO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO. Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos dezoito dias do mês de janeiro

do ano de 2007. (a) Turma Recursal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

00005 - 001007153078-5

Apelante: Ambra - Associação dos Músicos Militares do Brasil; Apelado: Wellington de Aguiar Campos => Ementa: CONTRATO DÉ EMPRÉSTIMO - PAGAMENTO DE PARCELAS COM DESCONTO EM FOLHA DE SALÁRIO - PARCELA DE DESCONTO, ALÉM DA PARCELA RELATIVA AO EMPRÉSTIMO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DESTA 2A PARCELA - ILEGALIDADE DO DESCONTO - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO

INOMINADO.Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco Alves Noronha.

00006 - 001007153083-5

Apelante: José Carlos de Jesus; Apelado: Francineudo Monteiro Silva Lima => Ementa: DANO MORAL - GRAVAÇÃO DE CONVERSA POR UM DOS INTERLOCUTORES - AUSÊNCIA DE ILLICITUDE - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA - NÃO OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO

INOMINADO.Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Elcianne V de Souza Girard.

00007 - 001007153090-0

Apelante: Eucatur Empresa União Cascavel de Transportes Ltda; Apelado: Mayara Jana Araujo Correa => Ementa: DANOS MORAIS - VIAGEM DE ÔNIBUS EM CATEGORIA INFERIOR À PASSAGEM COMPRADA - TRANSCURSO DA VIAGEM, DURANTE TRÊS HORAS, EM PÉ - AFLIÇÃO MORAL DEMONSTRADA - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - IMPROVIMENTO DO RECURSO INOMINADO.Acórdão: Acordam os Juízes integrantes da Turma Recursal, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado, a negar provimento ao presente recurso inominado. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), César Henrique Alves (Relator) e Elvo Pigari Júnior (Julgador). Sala das Sessões da Turma Recursal, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2007 (a) Turma Recursal. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

## COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2007

005075AM =>00003  
002462BA =>00004  
008303BA =>00004  
010213BA =>00004  
011665BA =>00004  
000021RR =>00006  
000077RR-A =>00004  
000079RR-A =>00004  
000087RR-E =>00004  
000114RR-A =>00004  
000144RR-A =>00006  
000157RR-B =>00003  
000162RR-A =>00004  
000203RR-A =>00004  
000262RR =>00006;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 19/01/2007

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002007010383-1

Réu: Jailson Borges de Medeiros e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010384-9

Réu: Manoel Juarez Lima Soares => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

Expediente de 19/01/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda  
PROMOTOR(A) :  
Adriano ávila Pereira  
Anedilson Nunes Moreira  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(A) :  
Iara Régia Franco Carvalho

### EXECUÇÃO

00003 - 002002000645-6

Exeqüente: P.F.C.S.; Executado: J.F.S. => INTIMAÇÃO dos advogados da parte autora, para no prazo legal, extrair cópias conforme solicitado na petição de fls. 61. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alisson Batalha Franco.

### INDENIZAÇÃO

00004 - 002002001115-9

Autor: Maria Vilma de Souza da Silva; Réu: Raimundo Pereira da Costa Me e outros => RENOVAÇÃO DE DESPACHO: INTIMAÇÃO das partes requeridas RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA-ME e ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA, através de seus advogados para, que cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação o percentual de 10% (dez por cento). A primeira publicação foi efetuada no DPJ n.º 3482, de 09/11/2006. CUMPRA-SE! Adv - Roberto Guedes Amorim, Josefa de Lacerda Mangueira, Francisco das Chagas Batista, Sandra Leite, Hindenburgo Alves de O. Filho, Messias Gonçalves Garcia, Warney Andrade Souza, Silvana Fernandes S. Sapucaia, Edilma Floriano Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 002002001084-7

Requerente: P.F.C.; Requerido: J.F.S. => INTIMAÇÃO dos advogados da parte autora, para no prazo legal, extrair cópias conforme solicitado na petição de fls. 41. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### MANDADO DE SEGURANÇA

00006 - 002007010348-4

Impetrante: Martins e Martins - Construcao.rep.e Comercio Ltda; Autor. Coatora: Francisco Rogerio dos Santos Chaves e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido (05 dias). Prazo de 005 dia(s). Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Helaine Maise de Moraes.

## COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 19/01/2007

**VARA CRIMINAL**

Juiz(fza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 003007008791-8

Réu: E.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**COMARCA DE MUCAJAÍ  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/01/2007

010284MT =>00003  
000060RR =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005  
000155RR-B =>00004;**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 19/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Adriano ávila Pereira  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Felipe Arza Garcia  
Francivaldo Galvão Soares**INDENIZAÇÃO**

00001 - 003005004744-5

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Jairo André Ribeiro de Souza e outros =&gt; Certifique-se a comprovação dos fatos alegados em fls. 42 pelo autor. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00002 - 003005004747-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Cláudia Franco dos Santos Pereira e outros =&gt; Intime-se via DPJ para pagamento das custas, no valor de R\$ 70,00, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00003 - 003005004752-8

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Rômulo Ruiz e outros =&gt; Audiência REALIZADA. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Raphael Ruiz Quara.

00004 - 003005004753-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Eudes Cirqueira e outros =&gt; Audiência REALIZADA. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Ednaldo Gomes Vidal.

00005 - 003005004755-1

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Agnaldo Almeida Silva e outros =&gt; Audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO adiada para o dia 06/03/2007 às 08:50 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS  
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 19/01/2007

000137RR-B =>00009  
000157RR-B =>00009, 00010  
000169RR =>00010  
000181RR-A =>00009  
000200RR-B =>00006  
000212RR =>00002  
000222RR =>00003  
000246RR-B =>00007;**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 19/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
José Rocha Neto  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja**ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 004703001636-5

Requerente: I.L.C. e outros; Requerido: M.C. =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705004011-3

Requerente: F.M.S.L.N.; Requerido: N.F.N. =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00003 - 004704003581-9

Requerente: V.F.S.; Requerido: F.B.O. =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00004 - 004704003606-4

Requerente: J.A.M.; Requerido: R.A.S. =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004706005714-9

Requerente: P.E.B.; Requerido: J.C.B. =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 14/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00006 - 004705004804-1

Exequente: Micael Matos de Almeida e outros; Executado: José Firmino de Almeida =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00007 - 004706005622-4

Exequente: M.G.S.C.; Executado: W.G.C.N. =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

**EXECUÇÃO FISCAL**

00008 - 004705004809-0

Exequente: União; Executado: N C B da Silva e outros =&gt; Juntada efetivada de aviso de recebimento. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00009 - 004702000025-4

Impetrante: Camara Municipal de Rorainópolis; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis =&gt; DECISÃO:Indefiro o pedido de f.541, pois o impetrado deve proceder à formação do precatório, e não ao pagamento do valor devido. Prazo de 10 dias. Intime-se também o presidente da Câmara Municipal para a formação do precatório, com prazo de 10 dias. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

## ORDINÁRIA

00010 - 004702000123-7

Requerente: Município de Rorainópolis; Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Fica Vossa Senhoria Intimado da data para a audiência designada para o dia 21 03.2007, às 10:00hs Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

## PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 004706005754-5

Requerente: A M L; Requerido: Alceste Silva dos Santos => Oficie-se juizo deprecante. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
Luiz Antônio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00012 - 004706006063-0

Reú: Niteronis da Silva Carvalho => FINAL DA SENTENÇA: "Por todo o exposto, com fulcro no artigo 408 do Código Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a denúncia para pronunciar o acusado NITERONIS DA SILVA CARVALHO, qualificado nos autos, como incursa nas penas do art. 121, § 2º, incisos, II e IV, c/c art. 14, II, todos do CP, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Concedo ao acusado o benefício do art. 408, § 2º, do CPP, pois em que pese o crime a ele imputado apesar de ser considerado hediondo, é primário, portador de bons antecedentes (certidões de f. 33,52,62,93 e 154) e não se vislumbra dos autos a presença dos requisitos necessários para a prisão preventiva, o que autoriza que aguarde o julgamento pelo Tribunal do Júri em liberdade, sob compromisso. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Ex- peça-se o Alvará de Soltura, com as advertências legais. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 17 de janeiro de 2007. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004706006075-4

Reú: Mailton Conceição de Melo => FINAL DA DECISÃO: "Isto posto, com o parecer favorável do Ministério Público, DEFIRO o pedido de liberdade provisória em prol de MAILTON CONCEIÇÃO DE MELO, nos termos do parágrafo único do art. 310 do CPP. Cientifique-se o requerente das condições dos arts. 327 e 328 da lei penal de ritos. Expeça-se o alvará de soltura, se outro motivo não justificar a prisão. P.R.I.C. Rorainópolis-RR, 18 de janeiro de 2007. MARIA APARECIDA CURY. JUÍZA DE DIREITO." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 19/01/2007

000077RR-A =>00002  
000149RR =>00001;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

## VARA CRIMINAL

Expediente de 19/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rodrigo Cardoso Furlan  
**PROMOTOR(A) :**  
Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Márley da Silva Ferreira  
**Ocimara da Cunha Vasconcelos**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 000502000479-1

Reú: Carlos Sérgio da Silva => Intimar o(s) adv. abaixo citado(s) da Audiência de Testemunha Defesa, designada para o dia 27/02/07, às 10:30 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 000505001793-7

Reú: Isnard Pereira de Brito e outros => Intimação do(s) adv. infra citado(s), da Audiência de Testemunha Denúncia, designada para o dia 27/03/2007, às 08:40 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 001786-1, em que figura como Réu **ELIAS DOS SANTOS PATRÍCIO**, brasileiro, nascido em 14/10/1980, natural de Boa Vista/RR, filho de Adolfo Patrício e Maria Neusa dos Santos, estando em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Púlico com incursão nas sanções do Artigo 129, § 1º, inciso I, do CPB, para que o réu tenha conhecimento do teor da SENTENÇA: (...)Inexistem agravantes. Existe a atenuante do artigo 65, III, "d", do Código Penal, de forma que diminuiu em 06 (seis) meses. Não existe causas especiais de aumento ou diminuição de pena. Dessa forma, torno a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão. Nos termos do artigo 44, §2º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direito, que corresponde na limitação de fim de semana, medida a ser aplicada pelo r. Juízo das Execuções Pena. No entanto, após o trânsito em julgado para a acusação, voltem os autos conclusos para verificação da ocorrência da prescrição retroativa. (...) PRI. Alto Alegre 05 de dezembro de 2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira, Juiz de Direito em Substituição. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

**Ocimara da Cunha Vasconcelos**  
Escrivã Judicial em Exercício

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PORATARIA N° 41, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 17/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3523 de 11JAN07, que designou o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para auxiliar na 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, para responder pela 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 22 a 31JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder pela 5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 1ºFEV a 7MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 2º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, para responder pelo 1º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 26MAR a 9ABR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Comunicar seu afastamento, no período de 16 a 18JAN07, para participar da *Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG*, a realizar-se na cidade de Manaus/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Comunicar seu afastamento, no período de 9 a 14JAN07, para cumprir agenda institucional junto ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, na cidade de Manaus/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 47, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 08, 17 a 19 da Lei Estadual nº 153/96 e na Resolução nº 01/03,

**RESOLVE:**

Homologar a avaliação de estágio probatório do servidor **WESLEY ALVES FELIPE**, considerando-o estável no Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público Estadual, no cargo de Assistente Administrativo, Código MP/NM-2, Nível I, com efeitos a contar de 14JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 48, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

**RESOLVE:**

Interromper, com efeitos a partir de 22JAN07, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **RÔMULO DA SILVA AMORIM**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 1125/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3496, de 30NOV06, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 49, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 29JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORATARIA N° 50, DE 22 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa nº 001, de 24SET97,

**RESOLVE:**

Instituir suprimento de fundo fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para materiais de consumo, elemento de despesa 339030 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para serviços de encargos, elemento de despesa 339039, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pelo servidor **JOÃO CASTRO PEREIRA**, sendo que o mesmo deverá prestar contas até 15 (quinze) dias após o período estabelecido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

RR 077-A => 013  
RR 077-A => 014  
RR 021=> 014  
SP 77671=> 014  
RR 005-B => 015  
RR 208-A => 016  
RR 178=> 017  
RR 149=> 018  
RR 144-A => 019  
RR 144-A=> 020  
RR 144-A=> 021  
RR 189=> 022  
RR 189=> 023  
RR 190=> 024

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/01/2007**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2007.42.00.000160-5 PROT.:19/01/2007  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTO:H L I HOSPITAL LOTTY IRIS LTDA  
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES  
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BOA VISTA/RR E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

**2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2007.42.00.000162-2 PROT.:17/01/2007  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:JOSE MILTON NOGUEIRA JUNIOR  
REU:DINARTE DIAS DE ARAUJO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :2

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**  
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 191-B => 001  
RR 77-A => 007  
RR 144-A=> 008  
RR 208-A => 009  
RR 191-B =>010  
RR 118=> 011  
RR 112-B=> 12

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2007**

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2006.42.00.000039-4  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO  
ADVOGADO : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DESPACHO: “Defiro a diligência requerida pela defesa (fl. 95). Traslade-se como requerido...”

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria em Exercício  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2007**

**AUTOS COM DECISÃO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

002 - 2005.42.00.002553-5  
CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial, (...) Intimações e comunicações necessárias.

003 - 2006.42.00.001472-8  
CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial, (...) Intimações e comunicações necessárias.

004 - 2007.42.00.000016-1  
CLASSE: 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE/COMUNICAÇÃO  
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR  
REQDO: TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto, relaxo o flagrante e determino a extração e remessa de cópias autenticadas ao MPF para as providências que entenderem cabíveis (...) dê-se ciência à Autoridade Policial, D.R.A. e arquive-se.

006 - 2006.42.00.001401-5  
CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO: IGNORADO  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...)Posto isso, considero procedentes as razões expostas pelo Ministério Público Federal, por conseguinte determino o arquivamento deste Inquérito Policial,(...) Intimações e comunicações necessárias

007 - 2006.42.00.002165-1  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS  
ADV.; ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 77-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...). Após, arquivem-se.

008 - 2006.42.00.1632-0  
CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
REQTE: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA  
ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Defiro o pedido e, em consequência, determino a restituição dos bens constantes do Auto de Apresentação e Apreensão, fls.08/10, ao requerente, excetuando-se aqueles que já foram devolvidos, nomeando como fiel depositário, ressalvadas as medidas cíveis de seqüestro, que venham a ser eventualmente tomadas(...), Após arquivem-se.

009 - 2007.42.00.000018-9  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ  
ADV.; ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A;  
HENRIQUE KEISURE SADAMATSU – OAB/RR 208-A.  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Relaxo a prisão em flagrante e determino que TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ seja imediatamente posta em liberdade, salvo se por outro motivo estiver presa. Expeça-se Alvará de Soltura. Intime-se e dê-se vista ao MPF. D.R.A. após o fim do recesso forense. Boa Vista, 22 de dezembro de 2006.

010 - 2006.42.00.002025-9  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: CARLOS PEREGRINO DE MELO  
ADV.; JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO- OAB/RR 191-B  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...). Após, arquivem-se.

011 - 2006.42.00.002165-1  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: ANTÔNIO CARLOS PORTELA ALBUQUERQUE  
ADV.; JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA – OAB/RR 118  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...). Após, arquivem-se.

012 - 2006.42.00.002093-0  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: TEODORO DA SILVA DUTRA  
ADV.; ANTÔNIO CLÁUDIO C. THEOTONIO- OAB/RR 112-B  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Expeçam-se ALVARÁ DE SOLTURA em favor do requerente,(...). Após, arquivem-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

013 - 2005.42.00.001131-4  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: CÍCERO FERREIRA DA SILVA  
ADV: ROBERTO GUEDES DE AMORIM- OAB/RR 077-A  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** O defensor não pode abandonar o processo penal injustificadamente, sendo que, mesmo com justificativa, ainda continua representando o acusado por dez dias (Lei 8.906/94, art. 5º, § 3º). Intime-se

pessoalmente o defensor da parte acusada para produzir as alegações finais no prazo de três dias, sob pena de multa de R\$ 2.000,00, conforme art. 265 do CPP.

014 - 2005.42.00.002232-0  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA  
ADV: ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 077-A; PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR 021; MARCOS ANTONIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES – OAB/SP 77671.

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** O defensor não pode abandonar o processo penal injustificadamente, sendo que, mesmo com justificativa, ainda continua representando o acusado por dez dias (Lei 8.906/94, art. 5º, § 3º). Intime-se pessoalmente o defensor da parte acusada para produzir as alegações finais no prazo de três dias, sob pena de multa de R\$ 2.000,00, conforme art. 265 do CPP.

015 - 2005.42.00.002389-1  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ANTÔNIO MARTINS UCHOA  
ADV: ALCI DA ROCHA – OAB/RR 005-B

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Defiro requerimento ministerial. Expeça-se Carta Precatória para Seção Judiciária de Manaus/AM, a fim de inquirir a testemunha de acusação, prazo de 40 dias. Intimem-se.

016 - 2006.42.00.001675-2  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: JALSER RENIER PADILHA  
ADV: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Designo o dia 13 de abril de 2007, às 14:00 horas para audiência de inquirição das testemunhas de defesa arroladas às fls. 1410. Intimem-se. Publique-se.

017 - 2005.42.00.002394-6  
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: EVEN KEILA SALES REBOUÇAS; MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE; MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ  
ADV: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO – OAB/RR 178

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Defiro desistência de oitiva da testemunha JOÁS ALMEIDA CHAVES, conforme requerimento do MPF de fls. 1105/1106. Intime-se a testemunha ROBSON NOBRE DA CONCEIÇÃO no endereço declinado pelo MPF para audiência de fl. 1082. Intimem-se.

018 - 2006.42.00.2148-7  
CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: FRANCISCO CARNEIRO MOURA  
ADV.; MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** (...) Ante o exposto, extinguindo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

019 - 2006.42.00.1748-7  
CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
REQTE: MARIA AURENY DE ALBUQUERQUE  
ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** (...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do bem, conforme manifestação do Ministério Público de fls.34/38. Após, vista ao MPF.

020 - 2006.42.00.1749-0  
CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
REQTE: MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA  
ADV.; ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA – OAB/RR 144-A  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:**

(...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do veículo, conforme manifestação do Ministério Público de fls.32/36. Após, vista ao MPF.

021 - 2006.42.00.1632-0

CLASSE: 15301 - INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
REQTE: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA  
ADV.: ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA - OAB/RR 144-A

REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:**

(...) Intime-se o defensor para instruir os autos adequadamente, comprovando a licitude da origem do veículo, conforme manifestação do Ministério Público de fls.32/36. Após, vista ao MPF.

022 - 2006.42.00.002151-4

CLASSE: 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: MARLON CESAR JARDIM COSTA  
ADV.: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA - OAB/RR 189  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** (...) Ante o exposto, extinguo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

023 - 2006.42.00.002150-0

CLASSE: 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE: FRANCISCO WELIGTON VIEIRA NEGREIROS  
ADV.: LENON GEYSON RODRIGUES LIRA - OAB/RR 189  
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** (...) Ante o exposto, extinguo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

024 - 2006.42.00.2145-6

CLASSE: 15206 - FIANÇA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: BERNARDO SANTOS ERICEIRA

ADV: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA - OAB/RR 190

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** (...) Ante o exposto, extinguo os presentes autos em face da flagrante perda do objeto. Intimem-se. Após, arquivem-se.

## EDITAIS

### 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL

#### EDITAL DE PRAÇAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

**FAZ SABER** a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos n.<sup>o</sup>04078157-6, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente **DIMACO DISTRIBUIDÓRA E TRANSPORTES** e executado **JOSÉ CAETANO DE SOUZA**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 13/02/2007, às 09:15 h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia 28/02/2007, às 09:15 h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Atrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n.<sup>o</sup>, nesta Capital.

**PROCESSO:** Autos n.<sup>o</sup> 04078157-6, ação de Execução.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) lote de terras n.<sup>o</sup> 093 (antigo lote 09), da quadra n.<sup>o</sup>118 (antiga quadra 22), Zona 004, bairro Mecejana, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com à rua rui Barbosa, medindo 15 metros; fundos com o lote n.<sup>o</sup> 224 e parte dos lotes n.<sup>o</sup> 242/210, medindo 17,50 metros; lado direito com o lote n.<sup>o</sup>134, medindo 38,00 metros e lado esquerdo com o lote n.<sup>o</sup> 76, medindo 38,80 metros, com área total de 624,00m<sup>2</sup>, matrícula n.<sup>o</sup>15649. Com uma construção em alvenaria e área de serviço, todas cobertas com telha de barro, na cerâmica, com porta e janelas de madeira, toda calçada e com gramado, churrasqueira, avenida de frente asfaltada, com esgoto público e iluminação pública, de propriedade do executado.

**DEPÓSITO:** Em poder do **Mário Afonso Bríglia - Depositário Público**.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme avaliação realizada em 30/06/2006.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 8.103,11 (Oito mil, cento e três reais e onze centavos) em 20/12/2006.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimado o devedor **JOSÉ CAETANO DE SOUZA**, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

**DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA**  
Escrivão em exercício

## TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**MAXIMO ANTONIO PEREIRA CHAVES e ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA**

ELE: nascido em Monção-MA, em 14/11/1977, de profissão agente de polícia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião França de Souza, n.<sup>o</sup> 867, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO MARTINS CHAVES e GEORGINA PEREIRA CHAVES.

ELA: nascida em Rolim de Moura-RO, em 12/08/1985, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sebastião França de Souza, n.<sup>o</sup> 867, Bairro: Equatorial, Boa Vista-RR, filha de VALDECI RAMOS BESERRA e MARIA JOSÉ EVANGELISTA BESERRA.

**EVANGELISTA FERREIRA DE LIMA e FRANCIÉLLI CRISTINA DE LIMA**

ELE: nascido em Rancharia-SP, em 17/04/1972, de profissão químico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Rubelmar C. Souza, n.<sup>o</sup> 134, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filho de PEDRO FERREIRA DE LIMA e BRAULINA FERREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Mirante do Oaranapanema-SP, em 01/03/1982, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Rubelmar C. Souza, n.<sup>o</sup> 134, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS LIMA e MARIA CRISTINA GRANDE DE LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALTERVIDOS SANTOS ABREU e SUÉLIA CARDOSO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, n.<sup>o</sup> s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Poção da Pedra, Estado do Maranhão, nascido a 26 de julho de 1969, de profissão: funcionário público, residente Rua: XIX, n.<sup>o</sup> 221, Conj. Cambará, filho de **JOÃO COSTA DE ABREU** e de **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ABREU**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 16 de março de 1975, de profissão: autônoma, residente Rua: XIX, n.<sup>o</sup> 221, Conj. Cambará, filha de **BIANOR DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA** e de **SUELY CARDOSO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RAIMUNDO DA SILVA BRÍCIO** e **NAIR DOS SANTOS JUSTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Borba, Estado do Amazonas, nascido a 07 de julho de 1941, de profissão: aposentado, residente a Av: Padre Anchieta, nº 2271, Bairro – Dr. Sílvio Leite, filho de **JOSE BRÍCIO** e de **ENEDINA DA SILVA**.

**ELA** é natural de Barcelos, Estado do Amazonas, nascida a 5 de agosto de 1942, de profissão: aposentada, residente Av: Padre Anchieta , nº 2271, Bairro – Dr. Silvio Leite, filha de **DOMINGOS JUSTO** e de **SILVINA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Janeiro de 2007.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
*Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



#### Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## Corregedoria Geral de Justiça

### Ouvidoria-Geral

#### Telefone

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

#### Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)  
Acesse a intranet: <http://intranet/>  
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**